



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

Aprovado em <u>única discussão</u>
por <u>unanimidade</u>
SESSÃO <u>14 / 01 / 2021</u>
Com dispensa de prazos e interstícios
Obs.: de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR: <u>Jorge Luis Martins Soares</u>
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG

PROJETO DE LEI Nº1849/2021

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E DO EXERCÍCIO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE RIO POMBA EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para a saúde da população e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Rio Pomba.

§ 1º- Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, pilates, natação, hidroginástica, artes marciais, dança e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 - Centro - Rio Pomba/MG (CEP 36180-000)

Pabx.: (32) 3571-1455 • e-mail: cmrpomba@rdfnet.com.br

Presidente: <u>Jorge Luis Martins Soares</u>
Vice: <u>[assinatura]</u>
Secretário: <u>[assinatura]</u>
Câmara Municipal,
Regimento Interno,
Art. 34, XIII

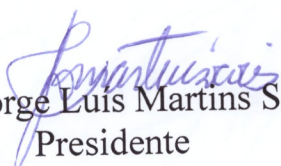


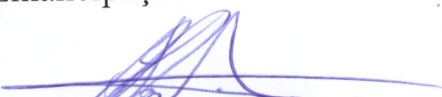
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

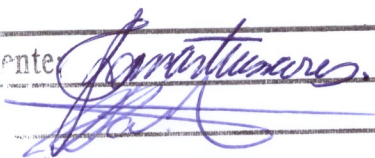
Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de janeiro de 2021;
253º da fundação e 188º da Emancipação.


Jorge Luis Martins Soares
Presidente


Ivan Ferreira Martins
Vice- Presidente

Gladstone Roncalli da Silva
Secretário

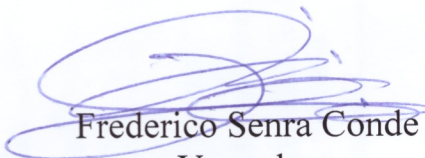
Câmara Municipal,	Presidente	
Regimento Interno,	Vice	
Art. 34, XIII	Secr	

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO	
13/01/2021	
14/01/2021	O.D.
/ /	
/ /	

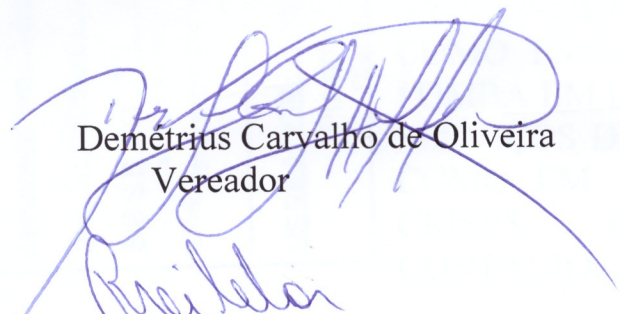


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais


Frederico Senra Conde
Vereador

Maurílio Rodrigues dos Reis
Vereador


Demétrius Carvalho de Oliveira
Vereador


Paulo Henrique da Silva
Vereador


Rafael Vilela Martins
Vereador

Hedilberto Teixeira
Vereador